**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2021**

**“Institui o Programa “CAÇAMBA SOCIAL” e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré o Projeto de Ecoponto popular denominado como programa “CAÇAMBA SOCIAL”.

Art. 2º – O programa CAÇAMBA SOCIAL visa instalar caçambas para recolher objeto de descarte regular de entulho, em bairros carentes do Município.

Parágrafo Único – As caçambas deverão ser instaladas em pontos estratégicos, denominados “EcoPontos” nos bairros carentes, que serão determinados pela Coordenadoria de Limpeza Pública;

Art. 3º – Compete à Coordenadoria de Limpeza Urbana a orientação, fiscalização e o gerenciamento dos EcoPontos, denominado como “CAÇAMBA SOCIAL”.

Art. 4º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal receber doações de caçambas da iniciativa privada, com o objetivo de diminuir o descarte irregular de lixo e entulho no Município, em contrapartida, as empresas poderão utilizá-las para divulgações publicitárias.

Art. 5º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a elevada honra e a grata satisfação de apresentar-lhes o incluso Projeto de Lei que institui o Programa “CAÇAMBA SOCIAL” e dá outras providências.

O programa "CAÇAMBA SOCIAL" visa, por meio de parceria com empresas privadas interessadas, instalar e disponibilizar caçambas metálicas de até 5 (cinco) metros cúbicos em áreas públicas, objeto de descarte regular de lixo e entulho, tão comum em diversos pontos do nosso município.

Este programa se faz necessário devido a grande quantidade de descartes irregulares que vemos em todas as regiões do município. A ausência de locais de descarte público e o alto custo dos valores para o aluguel de caçambas para o descarte de entulhos e lixos, favorece o descarte irregular em terrenos e áreas públicas e privadas. Com este programa o município promoverá espaços para esse descarte sem custo ao cidadão bem como também poderá promover campanhas educativas sobre o tema.

Posto isto, apresento a esta Casa de Leis o projeto em questão, REQUERENDO, desde já, seja encaminhado às comissões permanentes e após, em plenário, seja aprovado por todos os Vereadores.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**